



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA  
Departamento de Ensino e Extensão - Campus Avançado Carolina - DEE-CLN  
EDITAL N° 2/2020

EDITAL N° 2/2020 - DEE-CLN/DDE-CLN/DRG-CLN/CAMP-CLN/IFMA 4 DE MAIO DE 2020

EDITAL N° 02, de 04 de maio de 2020.

A Diretora Geral do Campus Avançado Carolina no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando os termos da Resolução Consup N° 28/2020 torna pública o Edital de Concessão do Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 no Campus Avançado Carolina.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante tem a finalidade de contribuir para a garantia da segurança alimentar durante o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da COVID -19, que reflete diretamente na permanência e êxito nos estudos.
- 1.2. O Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante-COVID-19 é destinado ao estudante em situação de vulnerabilidade social, matriculado em curso presencial da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no ano letivo de 2020 (primeiro semestre).
- 1.3. O valor do Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, com duração de 2 meses, portanto, o aluno selecionado receberá a quantia total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). O recebimento poderá ser prorrogado de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, enquanto durar a suspensão das aulas em função da emergência em saúde pública da pandemia da COVID-19.

## 2. DOS ESTUDANTES ATENDIDOS

- 2.1. A Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) realizará a avaliação de vulnerabilidade social por meio da caracterização socioeconômica já disponibilizada no SUAP, a partir dos critérios estabelecidos na Resolução Consup/IFMA N° 28/2020 até o limite orçamentário.
- 2.2. Serão considerados aptos a receberem os auxílios, os estudantes que passaram por avaliação socioeconômica para os programas de assistência primária, sendo classificados de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 2.3. A Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) poderá solicitar ao estudante selecionado documentos atualizados ou complementares, a fim de validar a avaliação.
- 2.4. Não poderão ser selecionados, estudantes que não possuam caracterização socioeconômica preenchida no SUAP.
  - 2.4.1. Excepcionalmente, poderão ser consultados de forma complementar os dados disponíveis no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 2.5. Estão impedidos de receber o Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante, o titular de benefício de que trata a Lei 13.982/2020, conforme art. 2º, III. (Auxílio Emergencial do Governo Federal), salvo os beneficiários do Programa Bolsa Família.
- 2.6. Serão atendidos 20 estudantes do Campus Avançado Carolina. O recurso destinado ao Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 é de R\$ 7.200,00 do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

## 3. DA CONCESSÃO

- 3.1. Após a avaliação de vulnerabilidade social, a Diretoria de Desenvolvimento Educacional encaminhará a listagem para homologação pela Diretora Geral.
- 3.2 A listagem de estudantes contemplados para o Auxílio Financeiro Emergencial será publicada nos meios de comunicação institucional do Campus no dia 08/05/2020.
- 3.3. O estudante maior de 18 anos, não beneficiário do Programa Bolsa Família deverá assinar Autodeclaração de não acumulação de benefício, conforme Anexo I e enviar ao e-mail da Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) no prazo de 2 dias úteis.
- 3.4. O estudante que não enviar a autodeclaração de que trata o subitem 3.3 terá o auxílio cancelado.
- 3.5. O pagamento aos estudantes ocorrerá nas seguintes formas:
  - a. Por meio de depósito em conta corrente, em nome do estudante.
  - b. Por meio de ordem bancária, no caso de estudante que não possua conta corrente. Para recebimento, o estudante deverá aguardar orientações da Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE), quanto ao período em que deverá comparecer à agência bancária indicada, munido de RG e CPF para efetuar o saque diretamente no caixa de atendimento.

## 4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 4.1. O prazo de interposição de recurso será de 01 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado no site do Campus.
- 4.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Direção Geral do Campus, por meio do e-mail: [assuntosstudentis.carolina@ifma.edu.br](mailto:assuntosstudentis.carolina@ifma.edu.br)

## 5. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	04/05/2020
Seleção via questionário socioeconômico	04 e 05/05/2020
Período de Análise documental	06/05/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	06/05/2020
Prazo para Recurso	07/05/2020
Resultado do Recurso	08/05/2020
Divulgação do Resultado Final	08/05/2020

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Para tirar dúvidas e envio de documentação, os estudantes podem entrar em contato com a Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) por meio do endereço de e-mail: [assuntosestudantis.carolina@ifma.edu.br](mailto:assuntosestudantis.carolina@ifma.edu.br) e contato telefônico: (99) 984026394
- 6.2 O estudante que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente deverá proceder a devolução por meio de Guia de Recolhimento da União.
- 6.3. Os casos omissos serão resolvidos em 1ª instância pela Direção Geral do Campus e em 2ª instância pela Pró-Reitoria de Ensino no âmbito de sua atuação.
- 6.4. As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Campus Avançado Carolina, constituem a partir de então, parte integrante deste Edital;

Diretora Geral

Duana Ravena dos Santos Vieira

ANEXO I

### **AUTODECLARAÇÃO**

(Somente para o estudante maior de 18 anos)

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso \_\_\_\_\_ do Campus \_\_\_\_\_, sob o CPF: \_\_\_\_\_, não recebi e não fui contemplado para o recebimento do Auxílio Emergencial do Governo Federal, conforme a LEI Nº 13.982, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

EDITAL Nº 02, de 04 de maio de 2020.

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Motivo do Recurso:

---

Carolina, 4 de maio de 2020

Beatriz Guerra Kleinubing Rocha  
Chefe do Departamento de Ensino e Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- BEATRIZ GUERRA KLEINUBING ROCHA - CHEFE DE DEPARTAMENTO - FG0002 - DEE-CLN, em 04/05/2020 18:14:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 107051

Código de Autenticação: a9e1b60402

